



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.646/2022

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o Exercício de 2023 - LOA.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Urânia para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.520.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em _____ R\$ 26.729.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$ 17.791.000,00

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$ 37.483.494,00
Receita Tributária	R\$ 4.767.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 231.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 37.164.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 188.494,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 5.468.000,00
Receita de Capital	R\$ 2.316.506,00
Transferência de Capital	R\$ 2.316.506,00
Subtotal	R\$ 39.800.000,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receita de Contribuições	R\$ 825.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
Contribuições – Intra OFSS	R\$ 1.747.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	R\$ 2.147.000,00

Subtotal R\$ 4.720.000,00

Receita Total (I + II) R\$ 44.520.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Funções	VALOR R\$
01 - Legislativa	980.000,00
04 - Administração	6.937.994,00
06 - Segurança Pública	100.000,00
08 - Assistência Social	1.972.000,00
09 - Previdência Social	4.720.000,00
10 - Saúde	11.099.000,00
12 - Educação	9.710.506,00
13 - Cultura	504.000,00
15 - Urbanismo	6.273.000,00
16 - Habitação	13.000,00
18 - Gestão Ambiental	95.000,00
20 - Agricultura	760.000,00
23 - Comércio e Serviços	291.000,00
27 - Desporto e Lazer	585.000,00
99 - Reserva de Contingência	199.500,00
99 - Reserva de Contingência - IPREMU	280.000,00
TOTAL	44.520.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Por Subfunção da Administração

	Subfunção	VALOR R\$
031	Ação Legislativo	980.000,00
121	Planejamento e Orçamento	134.000,00
122	Administração Geral	3.008.994,00
123	Administração Financeira	3.707.000,00
124	Controle Interno	88.000,00
181	Policciamento	100.000,00
241	Assistência ao Idoso	60.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	321.000,00
244	Assistência Comunitária	1.591.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	4.720.000,00
301	Atenção Básica	7.680.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.549.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	51.000,00
304	Vigilância Sanitária	213.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	606.000,00
306	Alimentação e Nutrição	1.269.000,00
361	Ensino Fundamental	3.491.000,00
362	Ensino Médio	13.000,00
364	Ensino Superior	330.000,00
365	Educação Infantil	4.585.506,00
366	Educação de Jovens e Adultos	22.000,00
392	Difusão Cultural	504.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.300.000,00
452	Serviços Urbanos	4.973.000,00
482	Habitação Urbana	13.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00
606	Extensão Rural	760.000,00
695	Turismo	291.000,00
812	Desporto e Lazer	585.000,00
999	Reserva de Contingência	199.500,00
999	Reserva de Contingência - IPREMU	280.000,00
	TOTAL	44.520.000,00

	III - Por Órgão e Unidade da Administração	VALOR R\$
0101	- Câmara Municipal	980.000,00
0201	- Gabinete Prefeito	904.000,00
0202	- Fundo Social de Solidariedade	188.000,00
0203	- Procuradoria Geral do Município	346.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

0204 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.707.000,00
0205 - Secretaria Municipal de Administração	1.480.000,00
0206 - Secretaria Municipal de Educação	9.710.506,00
0207 - Secretaria Municipal de Saúde	11.099.000,00
0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.784.000,00
0209 - Secretaria Mun. de Agric.e Meio Ambiente	855.000,00
0210 - Secretaria Mun. De Obras e Habitação	2.900.000,00
0211 - Secretaria Mun. De Esp., Cult. E Turismo	1.380.000,00
0212 - Secretaria Municipal de Comunicação	466.000,00
0213 - Secretaria Mun. de Serv. Públicos Urbanos	3.520.000,00
0401 - IPREMU	4.720.000,00
9999 - Reserva de Contingência	199.500,00
9999 - Reserva de Contingência - IPREMU	280.000,00
TOTAL	44.520.000,00

Artigo 4º. Com fundamento no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo, Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal à proceder a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorização abaixo:

I - Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato próprio de autoridade competente, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite o índice inflacionário verificado no exercício de 2022, da despesa inicialmente fixada para o exercício de 2023;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2022, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2023, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao Serviço da Dívida Pública, Despesas de Exercícios Anteriores, Restituições de Convênios e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VIII – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia SP, 22 de novembro de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra